# CLÁUSULA REDEFINES

Prof. Hiromasa Nagata

### **Conceitos**

- Às vezes é necessário definir um campo simples na DATA DIVISION em duas ou mais formas diferentes;
- Se a mesma área tem que ser usada para diferentes propósitos, ele deverá ser redefinida na DATA DIVISION.
- É utilizada para fornecer uma descrição alternativa para um item de dado de grupo ou elementar;
- Permite que um campo possa ser referenciado por mais de um nome.

#### **FORMATO:**

### (Nº de Nível) DATA-NAME2 REDEFINES DATA-NAME-1.

- Esta cláusula é utilizada para redefinir um item de grupo e/ou item elementar em partes menores ou em uma formatação diferente;
- O número de nível do DATA-NAME-1 deverá ser o mesmo do DATA-NAME-2;
- Não deverá ser usado no nível 01 da FILE SECTION, pois a redefinição é automática;
- As entradas que serão redefinidas não podem conter a cláusula OCCURS.

### Exemplo 01

01 REG-CLIENTE.

02 CODIGO PIC X(001).

02 NOME PIC X(030).

02 ENDERECO PIC X(030).

02 CPF PIC X(011).

02 CPF-R REDEFINES CPF PIC 9(011).

A cláusula **REDEFINES** faz com que os campos CPF e CPF-R ocupem o mesmo espaço físico de memória. Os conteúdos dos campos tem interpretações diferentes: CPF é um campo alfanumérico, ao passo que CPF-R é numérico.

## Exemplo 02

01 REG-EMPRESA.

O5 DIV-DEPTO PIC X(004).

05 DIV-DEPTO-RED REDEFINES DIV-DEPTO.

07 DIV PIC 9(002).

07 DEPTO PIC 9(002).

Neste exemplo, existe um úncio campo no registro que poderá ser utilizado como DIV-DEPTO e contém o valor da divisão e do departamento em um único campo. Ou poderá ser utilizado como DIV e DEPTO separadamente. É o mesmo espaço da memória sendo referenciado de dois modos diferentes.